



**PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE-MA**
Trabalho e Cidadania

02011014

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 110/2009.

**Dá nova redação ao Art. 1º da Lei
Municipal Nº 92/07, e adota outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 1º O artigo 1º da Lei municipal nº 92/07, (que estabelece horário para funcionamento de estabelecimentos comerciais: bares, lanchonetes, restaurantes e afins, e adota outras providências). Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º De Segunda a sexta feira, fica determinado o uso de som em alto volume até às 22hs, e somente no sábado ficará determinado o funcionamento aos eventos festivos com aparelhagem sonora a alto nível até 1hs e 30 (uma e trinta da manhã). O descumprimento do Parágrafo 2º desta Lei pode partir de donos dos estabelecimentos acima citado, o mesmo estará sujeito a pagar uma multa de 20% da U. F. M (Unidade Fiscalizadora do Município).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, em 17 de Setembro de 2009.

PREF. MUN. LAGOA GRANDE DO MA

Jorge Eduardo Gonçalves de Melo
CPF: 558.620.093-34

Dr. Jorge Eduardo Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal

AV. 1º DE MAIO, S/N, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - TEL.: (99) 3633-1192